



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor, Maiquel Andriel Seckler Butzke, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas na dispensa de licitação Nº 02/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a execução de serviço de dedetização dos prédios municipais, com pulverização interna e externa do prédio; desinsetização, desratização de todo o local; combate a morcegos; acompanhamento e responsabilidade técnica durante a realização do serviço; fornecimento de laudo técnico que comprove a dedetização e produtos micro encapsulados, sem cheiro e de alta eficiência contra insetos e roedores. – devendo fornecer laudo de todos os serviços, sob o sistema de registro de preços, e de outro lado, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa com preço mais vantajoso, observadas as condições do Edital de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, aquela enunciada abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Empresa: MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA, CNPJ: 06.941.912/0001-44
Endereço Completo: Rua Padre Hilário Fritzen, Lote 13, Distrito Industrial, Victor Graeff/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marcos André Reichert, portador da cédula de identidade RG nº 1084404316 e CPF nº 994656470-04;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do serviço especificado na dispensa de licitação **nº 02/2026, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 30/01/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, denominados **AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município,





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

tanto para suprir a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte de pessoal, equipamento e insumos necessários até o local da prestação do serviço.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 – Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de seus colaboradores(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s)sob pena de Multa.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 – Além das obrigações citadas na dispensa de licitação e no termo de Referência, a contratada obrigar-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições na execução dos serviços objeto da dispensa de licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e relatório contendo o(s) local(is) de realização do(s) serviço(s), devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta e pelo responsável pela fiscalização.

9.1.1 -Somente após a entrega e validação de todos os documentos é que estes serão encaminhados para a etapa de liquidação.

9.3 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.4 - O pagamento será efetuado na forma de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.5 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a autorização de execução, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de execução** acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (51) 999708061. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

13.2 - Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Maiquel Andriel Seckler Butzke, representando o **OG** e pelo Sr. Marcos André Reichert, representando a EMPRESA REGISTRADA.

13.3 - E, acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Novo Cabrais, 29 de janeiro de 2026.

Maiquel Andriel Seckler Butzke

Prefeito Municipal em Exercício

Marcos André Reichert

Marcos André Reicher & Cia Ltda

*Este Termo se encontra examinado e aprovado
pelo Departamento Jurídico.*

*Leonel Luis Slomp Gonçalves
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 23.597*





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o registro de preços por metro quadrado de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de morcegos em prédios municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

o	Descrição	Unid	Quantidade min e máx	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE TODO O LOCAL; COMBATE A MORCEGOS; ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A DEDETIZAÇÃO E PRODUTOS MICRO ENCAPSULADOS, SEM CHEIRO E DE ALTA EFICIÊNCIA CONTRA INSETOS E ROEDORES. – DEVE FORNECER LAUDO DE TODOS OS SERVIÇOS.	M²	10.000-16.500		
Valor <u>total</u> estimado da contratação:					

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de vetores e pragas urbanas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, sob o sistema de registro de preços, nos termos do artigo 82, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (51) 999708061. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes.

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- * não causarem manchas;
- * serem hipoalergênicos antialérgicos;
- * tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- * serem inofensivos a saúde humana;
- * aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate as larvas de moscas não deverão ser nocivas as plantas e peixes;
- * não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços de dedetização serão realizados conforme necessidade e solicitação, com a execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

Início da execução do serviço: O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 10 (dez) dias da comunicação da emissão da ordem de serviço à contratada e deverá ser agendado previamente com as secretarias correspondentes.

A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.

Excepcionalmente e a critério da Administração Municipal, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências das escolas Municipais, Unidades de saúde, Centro de Referência (CRAS), Secretaria de Obras e Agricultura, Centro Administrativo Municipal e Centro Desportivo Municipal, Centro de Eventos e demais prédios locados para a municipalidade.

Os serviços deverão ser executados após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação e os mesmos deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo.

Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Antes da data de execução dos serviços, deverá haver uma preparação dos locais que serão dedetizados.

Esta ação visa permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança (tanto para os controladores como para os colaboradores das áreas) e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado.

A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do controle, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens delicados ou que possam deteriorar, limpeza prévia dos locais, acondicionamento correto do lixo, remoção de entulhos, entre outros.

Também deverá ocorrer um critério de escolha das formulações de inseticidas e equipamentos, relacionado diretamente com o tipo de praga e o tipo de ambiente, para que se possa obter uma intervenção segura e eficaz, preservando assim o meio ambiente e os colaboradores da Contratante. Nas áreas de confecção e depósito de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos.

Deverão ser executadas ações corretivas, a fim de corrigir inconformidades, bem como ações preventivas, com a adoção de medidas que dificultem, impeçam ou não estimulem o acesso das pragas no ambiente.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços objeto da presente contratação;

Deverá ser emitido semestralmente um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes.

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- * não causarem manchas;
- * serem hipoalergênicos antialérgicos;
- * tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- * serem inofensivos a saúde humana;
- * aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate as larvas de moscas não deverão ser nocivas as plantas e peixes;

* não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações do instrumento contratual, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Instrumento Contratual

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O registro de preços observará as seguintes condições:

I. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que cotarem o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O anexo que trata o inciso II será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze)

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (51) 999708061. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

meses e poderá ser prorrogado por igual período, RENOVANDO TAMBÉM OS QUANTITATIVOS INICIAIS, justificadamente, a critério da Administração.

O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e poderá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor;

III. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município.

O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses oficiais**,

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (51) 999708061. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado por igual período, renovando também os quantitativos, justificadamente, a critério da Administração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da finalização das atividades, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento.

O contratante poderá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado e termo de recebimento do serviço.

Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O serviço a ser contratado têm natureza de **comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do serviço será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente. Seleção através de menor preço.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades- CNAE.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

8.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

8.2.2.5 – CND TRABALHISTA.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 53.295,00. O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Art. 5º do Decreto Municipal nº 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviços comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, sendo apresentados orçamentos, conforme o Painel de Preços.

10 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (51) 999708061. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Meline Franciele Machado Hubner
Agente Administrativo

Nathália Ellwanger
Coordenador Geral

Clayton Miguel de Carvalho Schaurich
Agente Administrativo

Maria Eduarda Lopes Neu
Assessor Especial de Secretaria

Wesley Luan Soares Moraes
Coordenador de Projetos

De acordo:
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal.





ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA VENCEDORA

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
19 de janeiro de 2027.**

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA: MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA

CNPJ Nº: 06.941.912/0001-44

ENDERECO: Rua Padre Hilário Fritzen, Lote 13

BAIRRO: Distrito Industrial

CIDADE: Victor Graeff **UF:** RS

CEP: 99.350-000

Telefone: (54) 3338-1249/3338-1263

E-mail: licitacoes@mrcontroledepragas.com.br;
licitacoes2@mrcontroledepragas.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

	Descrição	Unid	Quantidade min e máx	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE TODO O LOCAL; COMBATE A MORCEGOS; ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A DEDETIZAÇÃO E PRODUTOS MICRO ENCAPSULADOS, SEM CHEIRO E DE ALTA EFICIÊNCIA CONTRA INSETOS E ROEDORES. – DEVE FORNECER LAUDO DE TODOS OS SERVIÇOS.	M²	10.000-16.500	R\$ 0,48	R\$ 7.920,00
Valor total estimado da contratação:					R\$ 7.920,00

ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PC Nº ____/2026

COMPRA DE MATERIAL

X CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão solicitante/participante:

Órgão	Unidad e	Funçã o	SubFunçã o	Program a	Atividad e	Elemento Despesa

Fonte Recurso:

Conta Despesa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026,
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

Modalidade de Empenho: **Estimativo.**

Modalidade de LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Data ratificação: **27/01/2026**

Processo de Compra: **Processo Administrativo nº 06/2026, de 05/01/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Forma de Pagamento: **em até 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal, conforme o item 9 da Ata de Registro de Preços nº 02/2026.**

Prazo e local de prestação de serviços: **5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado no documento de autorização.**

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 19 DE JANEIRO DE 2027.

SOLICITO O FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Órgão Participante

Responsável pelo Órgão Participante:

Data: ____/____/____.

Nome do responsável

NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE

Órgão Gerenciador

DESPACHO:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

[] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a **Diretoria de Compras e Material** - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para providenciar a emissão de **Empenho e posterior expedição da AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**.

[] NÃO Autorizo:

Responsável pelo Órgão Gerenciador

Data: ____ / ____ / ____.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB2D-4D4F-B703-1382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE (CPF 018.XXX.XXX-04) em 30/01/2026 09:11:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES (CPF 483.XXX.XXX-49) em 02/02/2026 13:32:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/EB2D-4D4F-B703-1382>